



Câmara Municipal de  
Maracanaú

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

#### PARECER DO RELATOR: VEREADOR IVONALDO LIMA

**Matéria:** Mensagem nº 099/2025 – Poder Executivo

**Assunto:** Altera a Lei nº 2.018, de 24 de junho de 2013, que institui o Programa Terceiro Turno, na forma que especifica.

#### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a **Mensagem nº 099/2025**, oriunda do **Poder Executivo Municipal**, que encaminha o **Projeto de Lei nº 099/2025**, objetivando **alterar a Lei nº 2.018/2013**, a qual instituiu o **Programa Terceiro Turno** no Município de Maracanaú.

A proposição tem por finalidade **ampliar o rol de profissionais da saúde** que poderão ser contemplados com o **Abono Remuneratório** previsto no referido programa, adequando-o às recomendações técnicas do **Ministério da Saúde** e às atuais diretrizes da **Política Nacional de Atenção Básica**.

Em síntese, a matéria busca promover a valorização de equipes multiprofissionais no atendimento à população, ampliar o acesso aos serviços públicos de saúde e reforçar o caráter estratégico da atenção básica, especialmente em horários estendidos de funcionamento.

#### II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a proposta **não cria cargos, nem implica aumento permanente de despesa**. O **Abono Remuneratório** instituído no art. 4º do projeto possui **natureza temporária e excepcional**, sendo vinculado exclusivamente à atuação dos profissionais que aderirem voluntariamente ao Programa Terceiro Turno.

O art. 2º do projeto estabelece que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta do orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, com possibilidade de **suplementação, se necessário**, garantindo adequação à **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** e compatibilidade com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Verifica-se, portanto, que o impacto financeiro é **controlado, justificado e suportável dentro das dotações da pasta**, inexistindo ofensa aos princípios da economicidade e do equilíbrio fiscal.

#### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta **Relatoria entende que a Mensagem nº 099/2025 está regular sob os aspectos financeiro, orçamentário e contábil**, observando os parâmetros de responsabilidade fiscal e as exigências legais de gestão da despesa pública.

Além disso, a iniciativa **contribui para a valorização dos profissionais de saúde, o fortalecimento da Atenção Primária e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população**.

Assim, o **voto do relator é FAVORÁVEL à aprovação da Mensagem nº 099/2025**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 15 de outubro de 2025.

**Vereador IVONALDO LIMA**  
Relator – Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação